



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134  
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL DE Nº 897/2011

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2012 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. No exercício financeiro de 2012, o Município de Soledade de Minas, está autorizado a conceder recursos para gastos na manutenção das entidades adiante discriminadas, na forma de Subvenção Social:

1º. Soledade Esporte Clube	R\$ 6.000,00
2º. Banda e Fanfarras 1º de Maio – Soledade de Minas	R\$ 2.400,00
3º. Corporação Musical Santa Cecília - Soledade Minas	R\$ 2.400,00

Parágrafo Primeiro: A liberação de recursos para entidades constantes neste artigo se condiciona ao cumprimento de disposições contidas no artigo 17 da Lei Federal nº 4320/64, bem como as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: A concessão prevista de recursos poderá ser parcelada no decorrer do exercício e/ou, em forma de aquisição de bens ou serviços e obras pela própria Prefeitura.

Art. 2º. Ainda no exercício de 2012, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil – Militar – Corpo de Bombeiros	R\$ 48.000,00
EMATER	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2011 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 3º. Também para o exercício de 2012, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

### 1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG

R\$ 7.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134  
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

## 2- EXECUTIVO

a) Associações – AMAG/AMM/CNM	R\$ 60.000,00
b) ARCA- Associação de Integração Regional Circuito das Águas	R\$ 4.800,00
c) APAE – Soledade de Minas	R\$ 36.000,00
d) Consorcio Regional de Saúde	R\$ 250.000,00
e) Hospital de São Lourenço	R\$ 60.000,00
f) Consorcio Aterro Sanitário – CIDESEA	R\$ 10.000,00
g) AMA Mato Dentro	R\$ 4.000,00

Parágrafo único – As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2012 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo – se – as normas constitucionais em vigor.

Art. 4º. Os gastos do Município de Soledade de Minas, com subvenções sociais e contribuições correntes, no exercício de 2012 disposto nos artigos anteriores, autorizados nesta Lei, somam o valor de R\$ 540.600,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais).

Art. 5º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2010 até 2013, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2012, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Soledade Minas, MG.

Em 26 de dezembro de 2011.

  
Geraldo Emfiano dos Santos  
Prefeito Municipal

Registro Livro de Leis Municipais de nº 10, fls 94 a 95º.  
Publicação Quadro de Avisos da Municipalidade.